



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5026316-22.2020.8.24.0033
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC

Recuperanda:
Pescata Distribuidora de Alimentos Ltda

Março de 2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Breve Histórico.....	4
• 3. Estrutura Societária.....	5
• 4. Informações do Processo.....	6
4.1. Cronograma Processual.....	7
4.2. Eventos do Mês.....	8
• 5. Fiscalização das Atividades.....	10
5.1. Encontro com a Recuperanda.....	11
5.2. Registros da Recuperanda em Atividade.....	15
• 6. Cumprimento do PRJ.....	16
6.1. Quadro Geral de Credores.....	17
6.2. Condições de Pagamento do Plano.....	18
6.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano.....	19
• 7. Outras Informações.....	22
7.1. Quadro de Funcionários, Faturamento e Protesto de Títulos....	23
7.2. Análise de Desempenho e Outras Informações.....	24



1. Considerações Preliminares

Para se chegar às conclusões apresentadas no presente Relatório foram tomadas como boas e válidas as informações:

- (i) contidas nas demonstrações contábeis da Recuperanda; e
- (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Devedora sobre seus negócios e operações.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumpre referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa padronizar os relatórios de atividades apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, conforme endereço:

<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/pescata-distribuidora-de-alimentos-ltda>

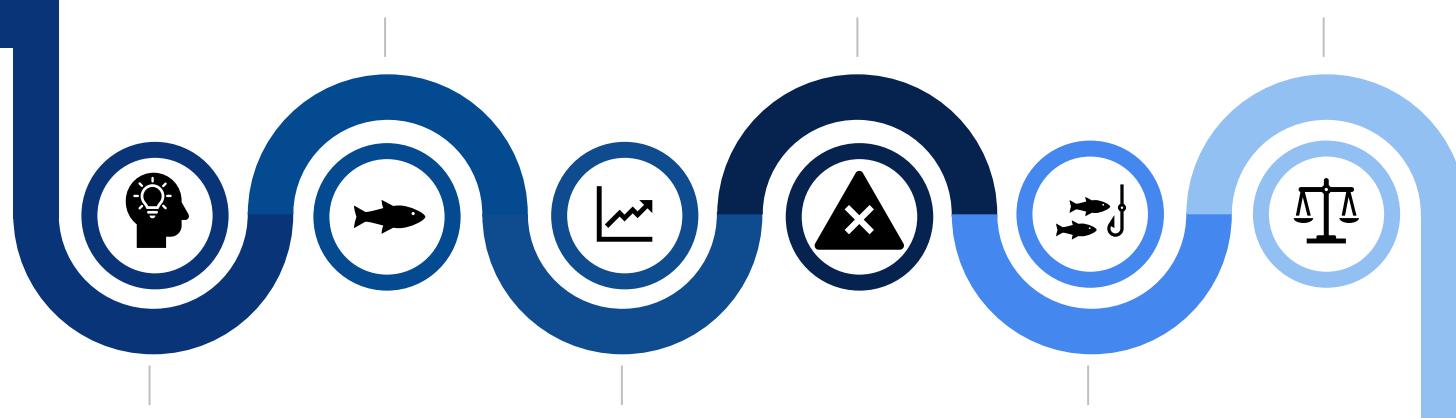


2. Breve Histórico

Em **2015**, optou-se por investir na atividade de exportação de “Peixe-sapo” para **Portugal**. (Apenas dois barcos pesqueiros dispunham da autorização de capturar a espécie no Brasil)

Em **2018**, a Recuperanda devolveu mais de 24 containers por conta da **desaprovação sanitária** de produtos importados da Ásia.

Redução expressiva do volume de **vendas** durante o período pandêmico e consequente ajuizamento do pedido de **Recuperação Judicial**, em **25 de novembro de 2020**.



Início das atividades empresariais ocorreu no ano de **2014**, na cidade de **Florianópolis/SC**.

Em **2017**, iniciou-se também a importação do “Peixe Pangá” e “Peixe do Alasca” (ambos de origem asiática). Dispondo de 8 funcionários à época, a Recuperanda atingiu seu auge em relação a resultados financeiros.

Nos anos de **2019** e de **2020**, buscou-se o soerguimento através da importação de Salmão do **Chile**.

3. Estrutura Societária

PESCATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 20.308.036/0001-44

-
- Rua Laguna, nº 242, Sala 502, bairro Fazenda, em Itajaí/SC
 - Sociedade Empresária Limitada
 - Capital Social: R\$ 2.396.356,00
 - Sócios-administradores: Fábio José Mafra (50%) e Ricardo Horstmann Jesus (50%)

4. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

- 4.1. Cronograma Processual
- 4.2. Eventos do Mês

4.1. Cronograma Processual

Processo de Recuperação Judicial:

Ajuizamento
(art. 51 LRF)

25/11/2020

Publicação do edital do
art. 52, § 1º, da LRF

11/03/2021

Publicação do aviso de
recebimento do PRJ (art.
53, parágrafo único LRF)

31/05/2021

Assembleia-Geral de
Credores (art. 56 LRF)

10/02/2022
e
10/03/2022

**Cumprimento do
plano**

Estágio
atual



Encerramento
da RJ (art. 63 LRF)

Deferimento do
processamento (art. 52
LRF)

Entrega do plano de
recuperação pela
Recuperanda (art. 53,
LRF)

Prazo para apresentação de
objeções (art. 55 LRF)

Concedida a
Recuperação Judicial
(art. 58, caput)

Verificação de Créditos:

Ajuizamento
(art. 51 LRF)

25/11/2020

Prazo para habilitações e
divergências (art. 7º, § 1º, da
LRF)

22/03/2021

Prazo para apresentação de
Impugnações (art. 8º LRF)

06/04/2021

Estágio
atual



Consolidação do Quadro-
Geral de Credores (art. 18,
LRF)

Publicação do 1º edital contendo
a relação de credores elaborada
pela Devedora (art. 52, § 1º, da
LRF)

Publicação 2º edital contendo a
relação de credores elaborada pela
Administração Judicial (art. 7º, §1º,
LRF)

*Aguarda-se o julgamento das
impugnações
tempestivamente
apresentadas*

4.2. Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos **principais eventos** que tramitaram no processo de Recuperação Judicial desde o último relatório apresentado pela Administração Judicial:

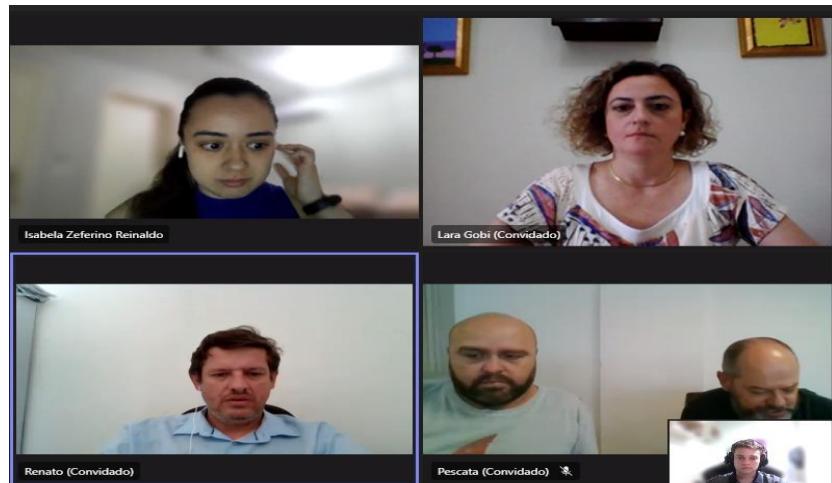
Data do Evento	Conteúdo	Autos
07/11/2022	Petição do Banco Bradesco S/A informando seus dados bancários	Evento 628
08/11/2022	Petição da Recuperanda para indicar os endereços eletrônicos para os quais os credores deverão enviar seus dados bancários	Evento 630
15/12/2022	Petição da Recuperanda para postular a determinação da baixa dos protestos efetuados em seu desfavor, bem como a retirada do seu nome, e do nome de seus sócios, de cadastros de inadimplentes	Evento 631
06/02/2023	Decisão acolhendo os Embargos de Declaração opostos no Evento 573 para fins de ajuste do glossário do Plano de Recuperação Judicial	Evento 632
07/02/2023	Petição do Estima Securitizadora S/A informando seus dados bancários	Evento 699
22/02/2023	Petição da LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Informando o pagamento de seu crédito pelos devedores solidários RICARDO HORSTMANN JESUS e JOANA KATHARINA OTT, requerendo que estes últimos passem a figurar no quadro-geral de credores	Evento 708
02/03/2023	Petição da Recuperanda informando a interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão de Evento 632 que acolheu os Embargos de Declaração opostos pelo BANCO BRADESCO S.A. no sentido de determinar a retificação do glossário do Plano de Recuperação Judicial homologado	Evento 717
03/03/2023	Petição da Administração Judicial para, dentre outros i.) requerer a intimação dos credores para que enviem seus dados bancários ao endereço de email disponibilizado pela Recuperanda; ii.) opina pela baixa dos protestos lavrados em desfavor da Devedora e iii.) comunicar a retificação do quadro-geral de credores em atenção ao pleito formulado pela LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	Evento 719

5. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Encontro com a Recuperanda
- 5.2. Registros da Recuperanda em Atividade

5.1 Encontro com a Recuperanda – 18/11/2022

Em primeiro lugar, destaca-se que este relatório aborda as atualizações gerais repassadas à equipe da Administração Judicial no momento da reunião com os representantes da Recuperanda, a qual ocorreu no dia **18 de novembro de 2022**, de forma remota. Segue, abaixo, o registro do encontro:



De início, os sócios da Recuperanda informaram que ocorreu a troca de escritório contábil a partir do mês de **novembro/22** e apresentaram o novo contador da Empresa. Ademais, comentaram que, a priori, não haverá ajustes na escrituração contábil de competências anteriores.

Ato contínuo, a Administração Judicial questionou os representantes da Devedora acerca do **faturamento** e das atividades nos últimos meses. A Empresa apontou que está sofrendo com as **incertezas do mercado**, fruto do período eleitoral e das **paralizações rodoviárias** que colocam em risco a operação de congelados, tendo em vista que precisam ser entregues em um curto prazo de tempo.

Ademais, o Sr. Ricardo, um dos sócios da Pescata, apontou que a tendência de meses mais quentes costuma aumentar a demanda por pescados, o que por consequência tende a aumentar o faturamento da Recuperanda. Outrossim, considerando que os clientes estão com os estoques baixos, somado a chegada do verão, há a expectativa de aumento de vendas nos próximos meses.

Ainda, questionada sobre a acentuada **redução no número de devoluções**, a Devedora informou que isso se dá por conta de estarem tendo mais cuidado no planejamento de envio das cargas, retendo caminhões que possam ter problemas nos trajetos.

5.1 Encontro com a Recuperanda – 18/11/2022

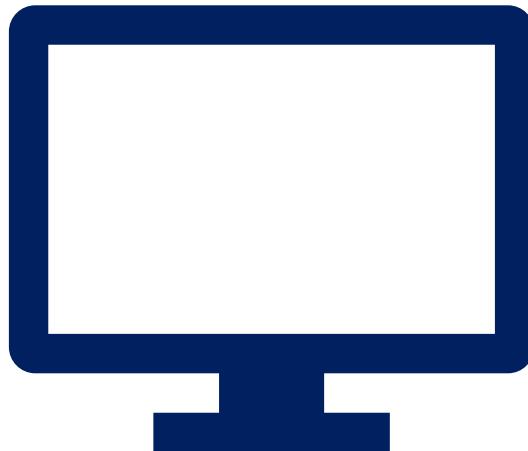
Ademais, acerca as obrigações correntes, a Empresa afirmou que **todas estão em dia**, inclusive os tributos correntes. Ademais, destacaram a existência de Créditos a compensar de tributos como **ICMS** e impostos **Federais**, com valores **R\$ 900 mil** e **R\$ 2 milhões**, respectivamente.

Outrossim, informaram que existem tributos inscritos em **dívida ativa** que estão sob processo de negociação para **regularização e consequente equalização do passivo fiscal**.

Ainda, questionada acerca dos **pagamentos concursais**, a Empresa afirmou que realizam constantemente um controle interno dos pagamentos realizados. Outrossim, os representantes da Devedora informaram que por conta da dificuldade em conseguir a conta bancária dos credores, até o momento da reunião havia sido realizado apenas 4 pagamentos concursais.

Por fim, indagada sobre reservar valores do caixa para realizar os **pagamentos concursais futuros**, a Recuperanda informou que na atual

situação do mercado não está conseguindo fazê-lo e que, depende do aumento de vendas do verão e a compensação dos créditos tributários para possibilitar tal operação.



5.1 Encontro com a Recuperanda – 16/02/2023

Em primeiro lugar, destaca-se que este relatório aborda as atualizações gerais repassadas à equipe da Administração Judicial no momento da reunião com os representantes da Recuperanda, a qual ocorreu no dia **16 de fevereiro de 2023**, de forma remota. Segue, abaixo, o registro do encontro:



De início, diante do **recorrente atraso no envio das documentações contábeis mensais**, a representante da Administração Judicial salientou a importância do recebimento desses instrumentos tempestivamente para que seja possível o escorreito andamento do procedimento recuperatório.

Diante disso, os representantes da Devedora revelaram que a obtenção da documentação contábil vem sendo obstaculizada em virtude do bloqueio de sua conta junto ao Banco Sofisa, mas comprometerem-se a fazer o envio até o dia seguinte ao encontro – qual seja, 17/02/2023.

Ato contínuo, questionados acerca do **faturamento** nos últimos meses, os representantes da Empresa indicaram que **o resultado obtido no mês de dezembro de 2022 foi inferior ao esperado**, mormente devido à **retração observada no mercado como consequência do período de eleições**. Em relação ao mês de **janeiro de 2023, aduziram que o resultado foi superior ao do mês anterior**, mas, ainda assim, não foram atingidos os números esperados.

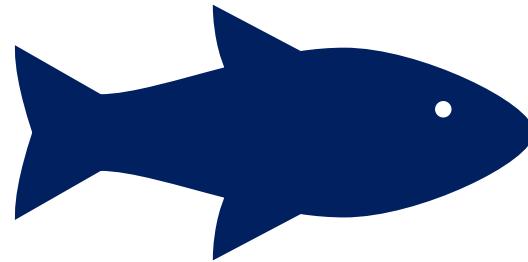
Face a esses resultados, **indicaram uma diminuição no fluxo de caixa da Empresa**, motivo pelo qual **destacaram a relevância do dispêndio de esforços para que as negociações dos contratos de alienação fiduciária celebrados com o Banco Volkswagen logrem êxito**.

5.1 Encontro com a Recuperanda – 16/02/2023

Quanto às **despesas correntes**, revelaram que, embora algumas estejam levemente atrasadas, a grande maioria, envolvendo **funcionários e fornecedores**, está em dia.

No que diz respeito ao **catálogo de produtos da Devedora**, informaram que estão trabalhando em sua **expansão**, sendo **previsto o acréscimo de novo pescado de origem chilena**.

Por fim, em relação às **perspectivas para os próximos meses**, sustentaram que preveem um **cenário positivo para suas operações até julho**, sendo esperada uma **queda isolada nos resultados durante o mês de agosto**, com o **retorno à normalidade a partir de setembro**.



5.2 Registros da Recuperanda em Atividade



Além dos registro fotográficos da operação, esta Administração Judicial também disponibiliza os vídeos da Recuperanda, através do QR Code abaixo:



6. CUMPRIMENTO DO PRJ

- 6.1. Quadro-Geral de Credores
- 6.2 Condições de Pagamento do Plano
- 6.3 Fiscalização do Cumprimento do Plano

6.1 Quadro-Geral de Credores

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial da Devedora corresponde à monta de **R\$ 14.357.227,62** e **US\$ 2.041.492,23**.

A lista de credores é composta pela **Classe I (Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho ou equiparados - 2 credores)**, **Classe III (Quirografários - 68 credores)** e **Classe IV (ME/EPP - 13 credores)**.

	Créditos em R\$	Créditos em US\$
CLASSE I	105.398,61	-
CLASSE III	11.425.370,78	2.041.492,23
CLASSE IV	2.826.458,23	-
Total	14.357.227,62	2.041.492,23



6.2 Condições de Pagamento do PRJ

Apresenta-se abaixo um quadro resumo das formas de pagamentos previstas no plano aprovado em Assembleia-Geral de Credores:

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
TODAS AS CLASSES	Créditos até R\$ 5.000,00	nenhuma	nenhuma	será realizado em parcela única após a homologação do plano	6% ao ano	1
	Créditos entre R\$ 5.000,00 a R\$ 15.000,00	nenhuma	nenhuma	será realizado em 12 parcelas consecutivas após a homologação do Plano	6% ao ano	12
CLASSE I	Acima de R\$ 15.000,00	nenhuma	nenhuma	será realizado em 12 parcelas mensais após a homologação do Plano	6% ao ano	12
CLASSE III	Acima de R\$ 15.000,00	64%	18 meses	o pagamento no valor de 36% do crédito será realizado em 24 parcelas quadrimétricas após o decurso do período de carência	6% ao ano	24
CLASSE IV	Acima de R\$ 15.000,00	70%	18 meses	o pagamento no valor de 30% do crédito será realizado em 24 parcelas quadrimétricas após o decurso do período de carência	6% ao ano	24

PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS COLABORADORES: Os Credores Quirografários Financeiros que mantiveram relação financeira com a Recuperanda, provendo recursos através de desconto de títulos em taxas adequadas à realidade do mercado, além de outras operações de crédito, poderão receber antecipadamente os seus créditos concursais com deságio de 25%, mediante a aplicação de um percentual variável sobre cada operação realizada, limitado até 2.5% do valor de cada fatura descontada, ou ainda por meio da prestação de outros serviços financeiros a serem oportuna e formalmente negociados e cuja aceitação da transação se dará a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Recuperanda, condicionado a apenas 50% do valor total faturado pela empresa Recuperanda. O pagamento nestas condições ocorrerá com carência de 06 meses e com juros de 06% ao ano.

6.3 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Considerações Iniciais

No que diz respeito aos pagamentos aos credores concursais, conforme previsto no Segundo Modificativo do Plano de Recuperação Judicial aprovado em ato assembrar, tem-se que estes serão pagos por meio de DOC ou TED, cabendo aos credores informar diretamente à Recuperanda sua respectiva conta bancária com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data do pagamento previsto.

Ademais, o documento dispõe que não será considerado descumprimento do pagamento o atraso por parte dos credores quanto ao envio dos seus respectivos dados bancários no prazo descrito anteriormente. A seguir apresenta-se trecho do segundo modificativo onde tal questão é exposta.

- Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), cabendo aos credores informar diretamente à Recuperanda sua respectiva conta bancária com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto. Não será considerado descumprimento do pagamento o atraso por parte dos credores quanto ao envio dos seus respectivos dados bancários no prazo descrito anteriormente. Neste caso, a critério das Recuperandas, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo. Não Haverá incidência de juros, multa ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo suas contas bancárias às Recuperandas;

Observando as condições de pagamentos dos créditos concursais expostas no PRJ aprovado em ato assembrar, tem-se que **alguns créditos não possuem carência paga início dos pagamentos.**

Assim sendo, esta Equipe Técnica solicitou à Devedora todos os comprovantes de pagamentos realizados até **28/02/2023** relacionados à tais créditos. Como resposta, a Recuperanda apresentou comprovantes em favor de **08 credores**,

- DIAS E PAMPLONA ADVOGADOS (Classe I);
- DALLAS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Classe III);
- ORSEGUPS, AUTO POSTO JR TANGUÁ LTDA (Classe III);
- BANCO SANTANDER S.A. (Classe III);
- MARANATA CARROCERIAS (Classe IV);
- ORDILEY ZIMMERMANN E CIA LTDA (Classe IV);
- MEZAROBA COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS (Classe IV);

De acordo com a Empresa **esses 08 credores são os que, até o momento, haviam apresentado os dados bancários para pagamento.**

6.3 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Pagamentos

Ademais, cumpre inferir que apesar do disposto PRJ a respeito da necessidade dos credores apresentarem seus dados bancários para o pagamento, **é de se esperar que a Recuperanda atue ativamente na obtenção dos dados faltantes e não se limitem ao mero aguardo do envio pelos credores.** Afinal, é de seu interesse que o Plano seja cumprido sem maiores percalços.



Sobre o assunto, urge ressaltar que a Devedora se manifestou duas vezes aos autos (**Eventos 594 e 630**) solicitando que os credores forneçam seus dados bancários. Com isso, esta Equipe entende demonstrada a boa-fé da Recuperanda.

Ato contínuo, a seguir é apresentada tabela com resumo da situação de pagamentos dos créditos concursais.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	SITUAÇÃO	NÚMERO DE CREDORES	
				QGC	QUE A DEVEDORA DIZ TER OS DADOS BANCÁRIOS E INICIOU PAGAMENTO
TODAS AS CLASSES	Créditos até R\$ 5.000,00	não há	Recuperanda iniciou os pagamentos.	27	5
	Créditos entre R\$ 5.000,00 a R\$ 15.000,00	não há	Recuperanda iniciou os pagamentos.	14	2
CLASSE I	Acima de R\$ 15.000,00	não há	Recuperanda iniciou os pagamentos.	1	1
CLASSE III	Acima de R\$ 15.000,00	18 meses	Em carência.	38	-
CLASSE IV	Acima de R\$ 15.000,00	18 meses	Em carência.	3	-
				TOTAL	83
					8

6.3 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Pagamentos

A seguir é apresentada análise dos **08 créditos** dos quais a Recuperanda iniciou os pagamentos.

Classe	Subclasse	Nome do Credor	Crédito (QGC)	Crédito após Deságio	Valor Pago do Principal	Valor Pago de Atualização	Valor Total Pago	Saldo do Principal a Pagar	Status de Cumprimento
Classe I	créditos que ultrapassam R\$ 15.000,00	DIAS E PAMPLONA ADVOGADOS	R\$ 97.038,16	R\$ 97.038,16	R\$ 31.789,80	R\$ 556,28	R\$ 32.346,08	R\$ 65.248,36	✓
Classe III	créditos que não ultrapassam R\$ 5.000,00	DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO	R\$ 723,80	R\$ 723,80	R\$ 723,80	R\$ 0,00	R\$ 723,80	R\$ 0,00	✗ *
Classe III	créditos que não ultrapassam R\$ 5.000,00	ORSEGUPS	R\$ 795,79	R\$ 795,79	R\$ 795,79	R\$ 0,00	R\$ 795,79	R\$ 0,00	✗ *
Classe III	créditos que não ultrapassam R\$ 15.000,00	AUTO POSTO JR TANGUA	R\$ 6.640,38	R\$ 6.640,38	R\$ 2.186,34	R\$ 27,14	R\$ 2.213,48	R\$ 4.426,90	✓
Classe III	créditos que não ultrapassam R\$ 15.000,00	BANCO SANTANDER S.A.	R\$ 5.629,41	R\$ 5.629,41	R\$ 1.384,35	R\$ 23,01	R\$ 1.407,36	R\$ 4.222,05	✓
Classe IV	créditos que não ultrapassam R\$ 5.000,00	MARANATA CARROCERIAS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	✗ *
Classe IV	créditos que não ultrapassam R\$ 5.000,00	ORDILEY ZIMMERMANN E CIA LTDA	R\$ 4.748,12	R\$ 4.748,12	R\$ 4.748,12	R\$ 0,00	R\$ 4.748,12	R\$ 0,00	✗ *
Classe IV	créditos que não ultrapassam R\$ 5.000,00	MEZAROBA COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS	R\$ 1.543,70	R\$ 1.543,70	R\$ 1.258,24	R\$ 0,00	R\$ 1.258,24	R\$ 285,46	✗ **

*Esta Equipe Técnica verificou que não foram pagos valores referentes à atualização monetária, conforme prevê o PRJ.

**Conforme previsto no PRJ, o pagamento dos credores de todas as classes cujos créditos não ultrapassam R\$ 5.000,00 devem ser pagos em parcela única. Esta Administração Judicial verificou que a Recuperanda não realizou o pagamento da totalidade do valor devido ao credor MEZAROBA COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS a título de principal. Ademais, esta Equipe Técnica constatou que não foram pagos valores referentes à atualização monetária, conforme prevê o PRJ.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

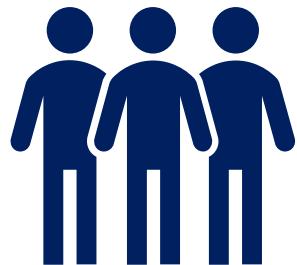
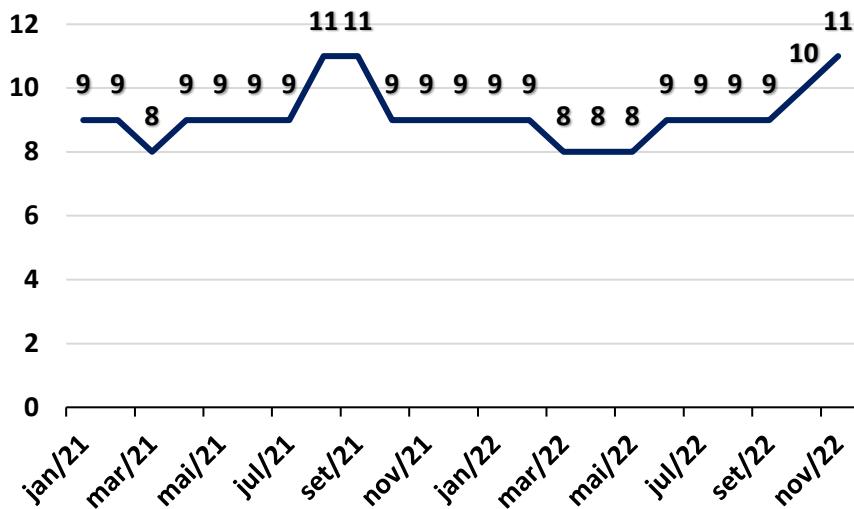
7.1 Quadro de Funcionários, Faturamento e
Protesto de Títulos

7.2 Análise de Desempenho e Outras Informações

7.1 Quadro de Funcionários, Faturamento e Protesto de Títulos

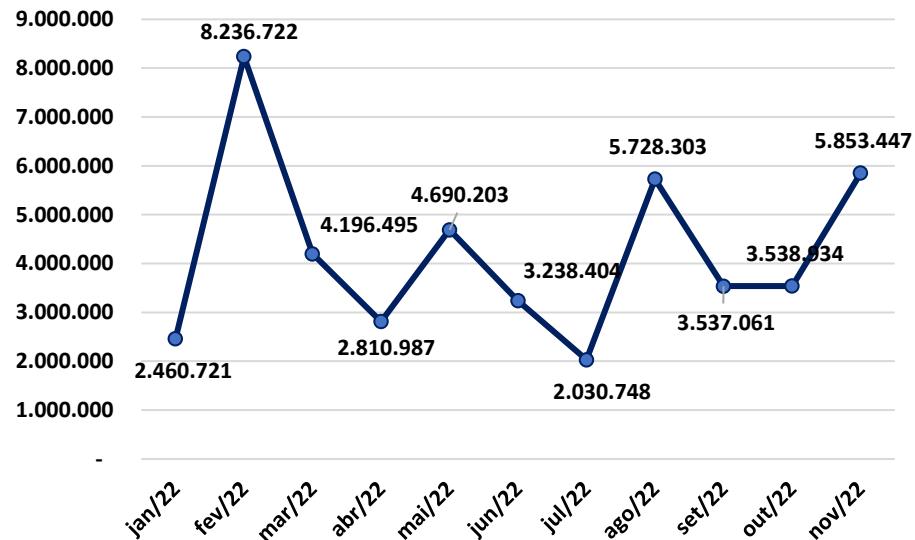
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional celetista da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração.



FATURAMENTO (EM R\$)

Apresenta-se, a seguir, a evolução do faturamento mensal:



PROTESTO DE TÍTULOS

Em consulta do CNPJ da Recuperanda (20.308.036/0001-44), realizada no dia **09 de fevereiro de 2023**, esta Equipe Técnica verificou existência de **101 títulos** protestados no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos das cidades de Uberlândia/MG e Itajaí/SC.

Site utilizado para consulta: <https://site.cenprotnacional.org.br/consulta>

7.2 Análise de Desempenho e Outras Informações

ANÁLISE DE DESEMPENHO

Conforme relatado pelos representantes da Recuperanda, uma das principais dificuldades que estava sendo enfrentada era o alto volume de cancelamento/devoluções de pescado.

Apresenta-se abaixo breve comparação entre a quantidade de peixes vendidos e de cancelamento ou devoluções ocorridos no mesmo período entre 2021 e 2022:

Período	2021		2022	
	Vendas (ton)	Devolução (ton)	Vendas (ton)	Devolução (ton)
julho	154	39	79	3
agosto	59	26	155	0
setembro	79	31	130	0
outubro	81	18	95	0
novembro	90	26	59	28
TOTAL	463	139	518	31

Observando a tabela acima, destaca-se o aumento no volume de vendas, aproximadamente 12%, e redução expressiva das devoluções em 2022, aproximadamente 77%, quando comparado ao mesmo período de 2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES



De acordo com os Representantes das Recuperandas, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, tais como salários e fornecedores, estão sendo pagas com atrasos pontuais.



Os **honorários devidos à Administração Judicial** de competência outubro (R\$ 3.708,50), novembro (R\$ 11.262,00) e dezembro (R\$ 11.262,00) de 2022 e janeiro (R\$ 11.262,00) e fevereiro (R\$ 11.262,00) de 2023 estavam em atraso até a data de elaboração deste relatório.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



Matheus Mombach
Advogado
OAB/RS 105.658



Victória Cardoso Klein
Advogada
OAB/SC 52.615



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/SC 50.157



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA 31.349/O